



**LEI Nº 132/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Jurema, bem como reajusta os valores das bolsas do Programa Avançar na Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado, com base na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que o menor salário base dos servidores públicos municipais é de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**.

**Art. 2º** Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referências a esta Lei.

**Art. 3º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual estabelecida para o exercício de 2023 e nas demais Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, de acordo com o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000.

**Art. 4º** O artigo 10 da Lei Municipal nº 112/2021, que trata sobre o Programa Avançar na Educação, passa a vigorar a seguinte redação:

**Art.10** – Os valores das Bolsas-Auxílios de que trata o artigo anterior, equivalem a:

I – R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, para o aluno-estagiário que disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para





prestação de serviços em algum órgão ou setor da Administração Municipal;

II – R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, para o aluno-estagiário que disponibilizar 30 (trinta) horas semanais para prestação de serviços em algum órgão ou setor da Administração Municipal;

III- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para o aluno-estagiário que disponibilizar 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços em algum órgão ou setor da Administração Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do Programa AVANÇAR NA EDUCAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária destinada à manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA consignada na Lei Orçamentária Anual do Município da Jurema, Pernambuco, no elemento 3.3.90.39.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a produzir a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 7º** Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 130/2023 de 18 de janeiro de 2023, que fixou salário-mínimo dos servidores municipais da Jurema – PE.

Jurema, em 18 de maio de 2023.

**EDVALDO  
MARCOS  
RAMOS  
FERREIRA:**  
76692639468

Assinado digitalmente por EDVALDO  
MARCOS RAMOS FERREIRA:  
76692639468  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=28978631000107,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF  
A1, CN=EDVALDO MARCOS RAMOS  
FERREIRA:76692639468  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-05-18 12:04:13  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

PROTÓCOLO  
RECEBIDO EM 18/05/23  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA  
Gustavo Rafael A. Diniz